



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em 28/03/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2017.
(Autoria: Mesa Diretora)

Protocolo

Altera a Resolução nº 4, de 1975, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Altera os Incisos V e VII e acrescenta os Incisos XI e XII do art. 33 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.....”

.....
“V – Comissão de Defesa do Meio Ambiente”;

.....
“VII – Comissão de Educação”;

.....
“XI – Comissão de Agricultura”;

“XII – Comissão de Cultura e Desporto”.

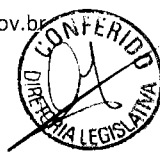
Art. 2º Altera o *caput* dos arts. 41 e 41-B e acrescenta os arts. 42-B e 42-C que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Compete a Comissão de Educação exarar parecer sobre todos os projetos relativos à educação, ao ensino, a denominação de logradouros públicos escolares, plano de cargos do magistério”.

.....
“Art. 41-B. Compete a Comissão de Agricultura exarar parecer sobre os projetos referentes à agricultura e que envolvem as atividades rurais, agrícolas e pecuárias, entre outras que tratam sobre os Distritos Administrativos”.

“Art. 42-B. Compete a Comissão de Cultura e Desporto exarar parecer nos projetos que tratam sobre a cultura, patrimônio histórico, promoção de certames culturais e turísticos e difusão do folclore regional; incentivo e apoio às pesquisas que visem resgatar a cultura afro-brasileira e a indígena; bem como, as atividades desportivas, de lazer e recreativas e à política municipal de desportos”.

“art. 42-C. Compete a Comissão de Defesa do Meio Ambiente exarar parecer referente aos projetos relativos a defesa do meio ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável; a política ambiental do município; o controle da poluição ambiental e preservação dos recursos naturais e sobre saneamento básico e ambiental”.





Câmara Municipal de Cascavel

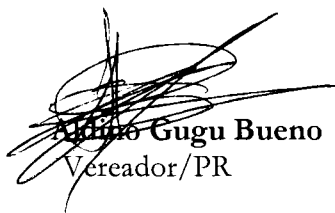
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Os Vereadores eleitos e que compõem a Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente permanecerão na Comissão de Meio Ambiente e os Vereadores da Comissão de Educação, Cultura e Desporto permanecerão na Comissão de Educação para o biênio 2017/2018.

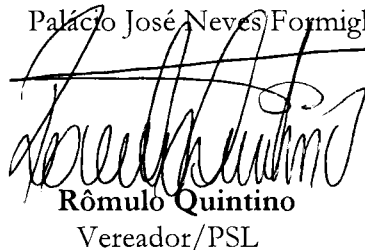
Parágrafo único. Para a composição da Comissão de Cultura e Desporto e para a Comissão de Defesa de Agricultura, será procedido o previsto no art. 34, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em 27 de março de 2017.



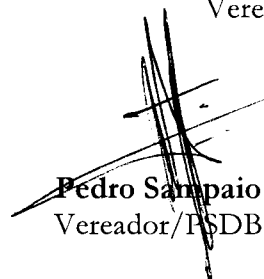
Adino Gugu Bueno
Vereador/PR



Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Olavo Santos
Vereador/PHS



Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Justificativa

A proposta legislativa que é apresentada ao Plenário Legislativo para deliberação tem como finalidade dar uma maior dinâmica aos trabalhos dessas comissões. Há muito tempo que esse desmembramento era para ter sido realizado, e agora, a Mesa Diretora, por seus Vereadores, entendem ser o momento de contribuir com essas comissões e individualizá-las para que seus trabalhos sejam executados dentro dos preceitos legais e regulares que lhes exigem.

Ora, importante esclarecer que essa alteração se faz necessária, pois, mesmo havendo uma similaridade de assuntos, como por exemplo, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, mister se faz com que a Comissão de Educação seja desmembrada, pois trata especificamente de assuntos que envolvem a educação e assim por diante com a demais comissões.

Posto isto, esperamos, pois, contar com o apoio e a aprovação desta proposição legislativa.

